

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 24ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de agosto de 2023, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª série da 24ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.*”, celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora;
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

 - (i) Sustar, os efeitos do Vencimento Antecipado Automático, e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 5.1.1., item (i), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em razão da não recomposição do Fundo de Reserva, nos prazos e na forma prevista na cláusula 8.1.2 do mesmo instrumento;



- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, e os efeitos do Vencimento Antecipado Automático sejam suspensos, aprovar a concessão de prazo suplementar até **18 de setembro de 2023**, para que a Devedora recomponha o Fundo de Reserva e/ou seja realizada a avaliação sobre a manutenção do Fundo de Reserva como garantia da operação;
- (iii) Decretar ou não, o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 5.2.1., item (ix), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em razão da constatação de atraso no andamento das obras superior a 10% (dez por cento), visto que, conforme verificado no Relatório Mensal de julho de 2023, as obras apresentaram um atraso de 12,01% (doze inteiros e um centésimo);
- (iv) Autorizar ou não, a prorrogação do prazo previsto na cláusula 5.2.1, item (xviii) do Termo de Emissão de Notas Comerciais, até **18 de setembro de 2023**, para que a Devedora indique e constitua novo(s) fiador(es) em substituição ao Fiador falecido em 01 de agosto de 2023, o Sr. Marcio Beckhauser Da Silva;
- (v) Aprovar ou não, a liberação parcial dos recursos mantidos no Fundo de Reserva, no importe de **R\$ 1.366.752,46 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** para a Devedora; e
- (vi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação do item acima, se aprovado.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a suspensão dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 5.1.1., item (i), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em razão da não recomposição do Fundo de Reserva, nos prazos e forma prevista na cláusula 8.1.2 do mesmo instrumento;
- (ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concessão de prazo suplementar até **18 de setembro de 2023**, para que a Devedora recomponha o Fundo de Reserva e/ou seja realizada a avaliação sobre a manutenção do Fundo de Reserva como garantia da operação;



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a não decretação do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 5.2.1., item (ix), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em razão da constatação de atraso no andamento das obras superior a 10% (dez por cento), visto que, conforme verificado no Relatório Mensal de julho de 2023, as obras apresentaram um atraso de 12,01% (doze inteiros e um centésimo);

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a prorrogação do prazo previsto na cláusula 5.2.1, item (xviii) do Termo de Emissão de Notas Comerciais, até **18 de setembro de 2023**, para que a Devedora indique e constitua novo(s) fiador(es) em substituição ao Fiador falecido em 01 de agosto de 2023, o Sr. Marcio Beckhauser Da Silva;

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, a liberação parcial dos recursos mantidos no Fundo de Reserva, no importe de **R\$ 1.366.752,46 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, para a Devedora; e

(vi) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, autorizaram sem ressalvas, que a Emissora, e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação do item acima aprovado.

São Paulo, 18 de agosto de 2023.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

